

Termos e Condições Gerais Da Ação “INVISTA E FAÇA O BEM”

Estes **TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS** regulam a participação do **PARTICIPANTE** na presente ação desenvolvida pela **SICREDI NORTE SC**, cuja finalidade é convocar os associados aplicadores de recurso, a apoiarem associações sem fins lucrativos que se dedicam a causas sociais, auxiliando-as em doação financeira.

Todos associados que pouparem no Sicredi Norte SC, no período da Ação, estarão participando automaticamente.

A ACEITAÇÃO DESTES TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS É ABSOLUTAMENTE INDISPENSÁVEL À ADESÃO DO PARTICIPANTE A AÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente **AÇÃO**, de iniciativa da **Sicredi Norte SC**, possui caráter social e tem por finalidade conectar pessoas interessadas no desenvolvimento do país a instituições sem fins lucrativos pré-selecionadas pela **SICREDI NORTE SC** e com propósitos filantrópicos alinhados às causas que serão beneficiadas.

1.2. A **AÇÃO** aproximará os associados e comunidade em geral à cooperativa permitindo escolher, dentre as opções disponíveis, a associação de sua preferência, a qual receberá do Sicredi Norte SC uma doação correspondente a 0,10% sobre o saldo captado, conforme indicado no item 4.0 do regulamento, nos produtos depósitos a prazo 18 – Sicredi Invest, 19 – Sicredi Invest Criança, 29 – Sicredi Invest Universitário, 48 – Sicredi Invest Flex, 39 – Sicredi Invest Evolutivo + Poupança Sicredi 81/80 do período da Ação em 2019 nos produtos, com no mínimo 90 dias de carência.

1.3. A participação na presente **AÇÃO**, de nenhum modo, representará qualquer ônus, despesa ou cobrança, a qualquer título, para **PARTICIPANTE**.

1.3.1. O ônus financeiro das doações será suportado exclusivamente pela **SICREDI NORTE SC**, de acordo com o valor de saldo aplicado no final do prazo da **AÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS

2.1. Ao participar da ação, o participante contribuirá para as entidades disponíveis e selecionadas pelo Sicredi Norte SC conforme critério detalhadamente apresentado no Item 2.2 para fins de recebimento das doações.

ILUOS - Instituto Luterano de Obras Sociais	Centro Educacional Dom Bosco (CEDB)
A Romã - Associação Beneficente e Cultural	Associação de Amigos da Família Abigail
Instituto Cultural Ademir Cesar	Associação Casa do Adalto Apoio às Crianças com Câncer
CEPE - Centro Esportivo para Pessoas Especiais	Associação Beneficente Bakhita
Instituição Bethesda	Associação Caminhar Juntos
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapoá	AMA Itapoá - Associação de Pais e Amigos do Autista
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garuva	Pastoral da Criança
Corpo de Bombeiros	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Sul
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaraguá do Sul	AMA - Associação dos Amigos do Autista de Jaraguá do Sul
Fundação Pe. Luiz Facchini	Rede Feminina de Combate ao Câncer
ADEJ - Associação dos Deficientes Físicos de Joinville	Lar Abdon Batista
AMA - Associação Amigos Autistas	AMA - Associação de pais e amigos dos autistas de São Bento do Sul
RFCCG - Rede Feminina Nacional de Combate ao Câncer de Guaramirim	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaramirim
Observatório Social do Brasil	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Bento do Sul

2.2. A escolha das instituições beneficiadas teve como diretriz os seguintes critérios:

(a) Instituições que atuam sem fins lucrativos e que são utilizadas por uma grande parcela da população que vive em situação de vulnerabilidade social.

(b) Instituições que contribuem para a população e tenham sua matriz na região onde atuamos, fortalecendo nosso propósito de reinvestir os recursos na própria região de origem.

(c) Instituições que possuem o objetivo de: (I) melhorar as condições de vida das pessoas por meio de melhores oportunidades; (II) incluir pessoas em situações de extrema vulnerabilidade social, como, por exemplo, usuários de drogas, vítimas de violência, deficientes e/ou órfãos; e (III) integrar pessoas às suas respectivas comunidades com ações desportivas, musicais e outras de cunho cultural.

2.3. O Sicredi Norte SC selecionou instituições que atendem aos critérios de Gestão e Transparência.

2.4. As instituições beneficiadas serão as responsáveis por deterem e manterem regulares todas as formas de certificados, licenças, seguros, alvarás e autorizações de órgãos governamentais competentes, independentemente das esferas de governos, necessárias à execução de suas atividades sociais.

2.5. As instituições beneficiadas pela ação utilizaram do investimento recebidos no desenvolvimento dos seus projetos oferecidos.

2.6. O Sicredi Norte SC não tem e não terá qualquer envolvimento ou responsabilidade sobre a utilização dos valores recebidos pela instituição, estando sob a exclusiva responsabilidade das instituições beneficiadas. Neste sentido, as instituições serão responsáveis por definirem o melhor uso do valor recebido, desde que diretamente associado às causas pregadas pela instituição.

2.7. A instituição poderá a qualquer momento ser desclassificada da ação se apresentar suspeita ou confirmação de fraude em suas movimentações. Bem como envolver-se em escândalos sociais, políticos ou financeiros que possam de alguma forma comprometer a ação ou imagem do Sicredi Norte SC.

2.8. A instituição poderá divulgar a ação em seus canais de comunicação desde que aprovado previamente pela área de marketing do Sicredi Norte SC, bem como solicitar apoio da população para propagação da ação na região.

2.9. A instituição declara que ao participar da presente ação fornece ao Sicredi Norte SC autorização de uso de imagem, bem como autorização para gravação de imagens em sua localidade para divulgação e explanação da ação.

CLÁUSULA QUARTA DAS DOAÇÕES

3.1. Os valores das doações serão o somatório do saldo captado da cooperativa durante a AÇÃO. Será pago o percentual de 0,10% dos valores captados sendo assim, divididos em 0,05% sobre o total da cooperativa, dividido pelas 29 entidades beneficiadas e mais 0,05% sobre o montante captado de cada agência, formando o valor a ser distribuído entre as entidades escolhidas pela agência.

$$V = (x*0,05\%)/n + (y*0,05\%)/2.$$

x = Saldo aplicado na Cooperativa no período da ação.

n = n° de entidades.

y = Saldo aplicado por agência.

2 = 2 entidades por agência

V = Valor a ser distribuído para a entidade.

Exemplo dados fictícios:

$$V = (250.000.000*0,05\%)/29 + (30.000.000*0,05\%)/2$$

$$V = 4.310 + 7.500$$

$$V = R\$ 11.810,00$$

3.2. Cada investimento somente será elegível a ação após o período de carência de 90 dias da data inicial de cada aplicação.

3.3. As linhas de investimentos elegíveis para a ação são: nos produtos depósitos a prazo linhas 18 – Sicredi Invest, 19 – Sicredi Invest Criança, 29 – Sicredi Invest Universitário, 48 – Sicredi Invest Flex, 39 – Sicredi Invest Evolutivo + Poupança Sicredi linhas 81/80, exceto aplicação automática.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DA AÇÃO

3.4. A **AÇÃO** vigorará pelo prazo inicial de 01/05/2019 até 31/12/2019. Tendo o pagamento dos valores previsto para 30/04/2020.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

3.5. Ao participar da **AÇÃO**, o **PARTICIPANTE** declara que:

- (a) aceita receber informações, materiais e mensagens pertinentes a **AÇÃO**;
- (b) aceita ser identificado por meio dos sistemas utilizados pelos websites, como cookies e formulários;

(c) não cadastrará informações falsas ou de propriedade de terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO E TERMOS GERAIS

4.1. Ao participar da **AÇÃO** toda a informação ou dado pessoal prestado pela instituição ou participante ao Sicredi Norte SC será armazenada em servidores de alta segurança, não podendo ser divulgados.

4.2. O Sicredi Norte SC poderá alterar, a qualquer momento, estes termos e condições, visando seu aprimoramento e melhoria.